



CONTRATO N° <u>2024 0256</u> DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° DE-2024.04.18.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° DE-2024.04.18.01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO E ANA CLAUDIA GOMES BATISTA.

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CNPJ n°. 07.891.666/0001-26, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. GILCA MARIA MACHADO BEZERRA, SECRETÁRIA, portador do CPF n°. 273.190.673-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a ANA CLAUDIA GOMES BATISTA, inscrita no CNPJ/MF N° 03.307.395/0001-68, sediada na R. EUBIA BARROSO, 2861, CENTRO, Itapipoca / CE-CEP: 62.500-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA GOMES BATISTA, inscrito no CPF n° CPF/MF N° 506.537.503-82, tendo em vista o que consta no Processo n° DE-2024.04.18.01 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° DE-2024.04.18.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE BÁSICO EM GESTÃO DE FROTAS, PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



DE SOFTWARE, COM SUPORTE

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNII	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE BASICO DE GESTÃO DE FROTAS, PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, CONTROLE DE	PROPRIO	MES	12.0	1.500,00	18.000,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM SUPORTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTV DE COMBUSTIVEIS, CONTROLE DE MANU					

ANA CLAUDIA
GOMES BATISTA
RODRIGUES:506
83750382
Assnatio de forma digital
por ANA CLAUDIA GOME
BATISTA
RODRIGUES:506
53750382
Badox 2024 20 20
Dadox 2024 20 20





2 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PROPRIO SRV 1.0 1.000,00 1.000,00 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Valor total: 19,000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de julho de 2024 e encerramento em 09 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.M.Obras,Infr,Rec.Hidricos,Energia e Saneamento, na classificação abaixo: 3301.15.122.0100.2.145 - Gerenciamento Administrativo e Estrategi co Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura., R\$ 1.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sub elemento 33903999 Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, R\$ 18.000,00 no elemento de despesa 33904000: Ser. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ, Sub elemento 33904011 Locação de Softwares.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.04.18.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Mo





- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.04.18.01.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.04.18.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-2024.04.18.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-2024.04.18.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

 ANA CLAUDIA ASSINADO FORMA CANDA O GOMES PATISTA DE PARA CANDA O GOMES PATISTA DE PAR

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por ANA CLAUD A GOMES BATTISTA ALISTA RODRIGUES:5065 802RGUES 50653750382 20dm; 2024 D/197 16 00 to 3750382





- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alto Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOMES BATISTA BATISTA
RODPICLES CONTROL ASSINABLE ASSINA





ALTO SANTO/CE, 09 de julho de 2024.

SEC.M.OBRAS,INFR,REC.HIDRICOS,ENERGIA E SANEAMENTO CNPJ/MF N° 07.891.666/0001-26 GILCA MARIA MACHADO BEZERRA Responsável legal da CONTRATANTE

> ANA CLAUDIA GOMES BATISTA

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES:50653750382 Dados: 2024.07.09 16:07:36

ANA CLAUDIA GOMES BATISTA

CNPJ/MF N° 03.307.395/0001-68 ANA CLAUDIA GOMES BATISTA Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: